



AUDITORIA INTERNA DE CONFORMIDADE Nº 004/2019

Objeto Auditado: Contrato nº 002/2018 firmado entre a Câmara Municipal de Vitória – CMV e a empresa Fechaduras Asterixco Telecom Ltda.

Exercício: 2018.

Processos Administrativos: nº 5385/2017 e 919/2018 (Pagamento).

1. INTRODUÇÃO

Nos termos definidos no Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI de 2019 Atualizado, elaborado por esta Controladoria Interna e Transparência – CIT, ação 6.2., realizou-se auditoria interna de conformidade para verificar a efetividade das contratações realizadas por esta Câmara Municipal de Vitória – CMV.

O objetivo é avaliar se as contratações públicas estão produzindo os efeitos esperados quando da contratação, bem como se o objeto está atendendo à finalidade pública devida.

No caso em tela esta auditoria tem como objeto analisar a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do Sistema de CFTV, por meio do Contrato nº 002/2018, firmado entre esta CMV e a empresa Asterixco Telecom LTDA, em conformidade com as normas aplicáveis à Administração Pública.

2. METODOLOGIA

Os procedimentos de auditoria adotados foram testes substantivos, bem como de observância de análise documental, por meio de exames de processos e atos formalizados, optando-se pela auditoria por amostragem dos autos existentes, tendo em vista o volume de processos desta natureza na CMV.

3. PONTOS DE CONTROLE

Esta Controladoria considerou os Pontos de Controle dos Empenhos, das Liquidações, dos Pagamentos e do Contrato, para analisar e avaliar os elementos constantes nos autos, no tocante aos processos de contratação de despesas de longo prazo de execução, conforme discriminados abaixo:

3.1. PONTOS DE CONTROLE DOS EMPENHOS

Esta CIT considerou os seguintes pontos de controle dos empenhos:



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Controladoria Interna e Transparência

1. Se a autorização do empenho foi feita pela autoridade competente (Ordenador de Despesa);
2. Se a nota de empenho está assinada pelo Ordenador de Despesa que é o responsável pela execução orçamentária;
3. Se a data do empenho é anterior à data do documento comprobatório da despesa (nota fiscal);
4. Se o empenho foi emitido de acordo com os artigos 58, 59, 60 e 61, da Lei nº 4.320/64.

3.1.2. AUDITORIA NOS EMPENHOS

Com base nos pontos de controle determinados acima, esta Controladoria Interna e Transparência – CIT apresenta as seguintes considerações:

A Nota de Empenho nº 22-000 R\$ 13.899,96 encontra-se acostada aos autos às fls. 14 do Processo 919/2018, assinada pela Diretora Geral e pelo Presidente da CMV emitida em 17/01/2018, data anterior à da nota fiscal 841 (22/02/2018) constante às fls. 19.

3.2.1 PONTOS DE CONTROLE DAS LIQUIDAÇÕES

Esta CIT considerou os seguintes pontos de controle das liquidações:

1. Se a despesa foi previamente empenhada;
2. Se houve a comprovação (atesto) da entrega efetiva do material e/ou da prestação do serviço;
3. Se a nota fiscal contém: data limite para emissão, descrição clara do objeto, data da emissão, informação por extenso do órgão/cliente, sem rasuras, CNPJ legível, preenchida por meio eletrônico ou à caneta;
4. Se o “atesto” das notas fiscais possui identificação e assinatura dos responsáveis pelo recebimento do material e/ou serviço.

3.2.2 AUDITORIA NAS LIQUIDAÇÕES

Com base nos pontos de controle supracitados, esta Controladoria Interna e Transparência – CIT apresenta as seguintes considerações:



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Controladoria Interna e Transparência

Conforme se extrai dos autos, foram emitidas as Notas Fiscais, bem como as Notas de Liquidação, contendo a numeração, a data e o valor, conforme mencionadas abaixo:

1. Nota Fiscal nº 00841, emitida no dia 22/02/2018, no de valor R\$ 1.158,33 (hum mil cento e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos), às fls. 19, atestada às fls. 18, bem como a nota de Liquidação nº 151, no valor de R\$ 1.158,33 (hum mil cento e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos), às fls. 26;
2. Nota Fiscal nº 00897, emitida na data de 22/03/2018, no valor de R\$ 1.158,33 (hum mil cento e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos), às fls. 30, atestada às fls. 29, bem como a Nota de Liquidação nº 196, no valor de R\$ 1.158,33 (hum mil cento e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos), às fls. 37;
3. Nota Fiscal nº 00940, emitida no dia 23/04/2018, no valor de R\$ 1.158,33 (hum mil cento e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos) às fls. 40, atestada às fls. 39, bem como a Nota de Liquidação nº 270 no valor de R\$ 1.158,33 (hum mil cento e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos), às fls. 46;
4. Nota Fiscal 00988, emitida no dia 21/05/2018, no valor de R\$ 1.158,33 (hum mil cento e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos) às fls. 51, atestada às fls. 50, bem como a Nota de Liquidação nº 341 no valor de R\$ 1.158,33 (hum mil cento e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos), às fls. 58;
5. Nota Fiscal 1043, emitida no dia 22/06/2018, no valor de R\$ 1.158,33 (hum mil cento e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos) às fls. 62, atestada às fls. 61, bem como a Nota de Liquidação nº 426 no valor de R\$ 1.158,33 (hum mil cento e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos), às fls. 69;
6. Nota Fiscal 1090, emitida no dia 23/07/2018, no valor de R\$ 1.158,33 (hum mil cento e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos) às fls. 73, atestada às fls. 72, bem como a Nota de Liquidação nº 488 no valor de R\$ 1.158,33 (hum mil cento e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos), às fls. 80;
7. Nota Fiscal 1138, emitida no dia 21/08/2018, no valor de R\$ 1.158,33 (hum mil cento e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos) às fls. 84, atestada às fls. 83, bem como a Nota de Liquidação nº 564 no valor de R\$ 1.158,33 (hum mil cento e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos), às fls. 91;



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Controladoria Interna e Transparência

8. Nota Fiscal 01193, emitida no dia 25/09/2018, no valor de R\$ 1.158,33 (hum mil cento e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos) às fls. 95, atestada às fls. 94, bem como a Nota de Liquidação n° 647 no valor de R\$ 1.158,33 (hum mil cento e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos), às fls. 99;
9. Nota Fiscal 01267, emitida no dia 23/10/2018, no valor de R\$ 1.158,33 (hum mil cento e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos) às fls. 103, atestada às fls. 102, bem como a Nota de Liquidação n° 711 no valor de R\$ 1.158,33 (hum mil cento e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos), às fls. 110;
10. Nota Fiscal 01337, emitida no dia 21/11/2018, no valor de R\$ 1.158,33 (hum mil cento e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos) às fls. 114, atestada às fls. 113, bem como a Nota de Liquidação n° 783 no valor de R\$ 1.158,33 (hum mil cento e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos), às fls. 121;
11. Nota Fiscal 01409, emitida no dia 18/12/2018, no valor R\$ 1.158,33 (hum mil cento e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos) às fls. 124, atestada às fls. 113-v, bem como a Nota de Liquidação n° 872 no valor de R\$ 1.158,33 (hum mil cento e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos) às fls. 132;
12. Nota Fiscal 01461, emitida no dia 11/01/2019, no valor de R\$ 1.158,33 (hum mil cento e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos), às fls. 135, atestada às fls. 130-v, bem como a Nota de Liquidação n° 23 no valor de R\$ 1.158,33 (hum mil cento e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos) às fls. 143.

Ressaltamos que todas as notas fiscais contiveram descrição clara do objeto, nome do cliente, qual seja, a Câmara Municipal de Vitória, bem como a descrição do CNPJ: 27.538.990/0001-72.

3.3.1. PONTOS DE CONTROLE DOS PAGAMENTOS

Esta CIT considerou os seguintes pontos de controle dos pagamentos:

1. Se foi emitida ordem de pagamento que é o despacho exarado por autoridade competente determinando que a despesa seja paga;
2. Se nas ordens bancárias constam todos os dados necessários à realização do pagamento, indicando o nome do credor, endereço, total das despesas, descontos, valor líquido a pagar, número do empenho, tipo, demonstração do saldo, local, data e nome do responsável;



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Controladoria Interna e Transparência

3. Se o pagamento foi autorizado pela autoridade competente – Ordenador de despesa;

4. Se consta no processo toda a documentação exigida (nota fiscal, fatura, recibo, guia, nota de pagamento, etc.), se foi emitida em nome do credor e preenche os requisitos legais;

5. Se foi realizada consulta da situação fiscal do fornecedor junto aos órgãos públicos (federal, estadual e municipal).

3.3.2. AUDITORIA NOS PAGAMENTOS

Com base nos pontos de controle determinados, esta Controladoria Interna e Transparência – CIT apresenta as seguintes considerações:

Compulsando os autos, verificamos que foram emitidas as Ordens de Pagamento à empresa Asterixco Telecom Ltda – ME, constando o número e a data, conforme descritas abaixo:

1. Ordem de Pagamento nº 131/2018, emitida em 14/03/2018, no valor de R\$ 1.158,33 (hum mil cento e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos), às fls. 27;
2. Ordem de Pagamento nº 177/2018, emitida em 28/03/2018, no valor de R\$ 1.158,33 (hum mil cento e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos), às fls. 37;
3. Ordem de Pagamento nº 231/2018, emitida em 26/04/2018, no valor de R\$ 1.158,33 (hum mil cento e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos), às fls. 48;
4. Ordem de Pagamento nº 281/2018, emitida em 04/06/2018, no valor de R\$ 1.158,33 (hum mil cento e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos), às fls. 59;
5. Ordem de Pagamento nº 342/2018, emitida em 06/07/2018, no valor de R\$ 1.158,33 (hum mil cento e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos), às fls. 70;
6. Ordem de Pagamento nº 362/2018, emitida em 25/07/2018, no valor de R\$ 1.158,33 (hum mil cento e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos), às fls. 81;



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Controladoria Interna e Transparência

7. Ordem de Pagamento n° 394/2018, emitida em 31/08/2018, no valor de R\$ 1.158,33 (hum mil cento e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos), às fls. 92;
8. Ordem de Pagamento n° 432/2018, emitida em 03/10/2018, no valor de R\$ 1.158,33 (hum mil cento e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos), às fls. 100;
9. Ordem de Pagamento n° 487/2018, emitida em 26/10/2018, no valor de R\$ 1.158,33 (hum mil cento e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos), às fls. 111;
10. Ordem de Pagamento n° 514/2018, emitida em 30/11/2018, no valor de R\$ 1.158,33 (hum mil cento e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos), às fls. 122;
11. Ordem de Pagamento n° 546/2018, emitida em 27/12/2018, no valor de R\$ 1.158,33 (hum mil cento e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos), às fls. 133;
12. Ordem de Pagamento n° 11/2019, emitida em 17/01/2019, no valor de R\$ 1.158,33 (hum mil cento e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos), às fls. 144;
13. Ordem de Pagamento n° 179/2019, emitida em 09/04/2019, no valor de R\$ 999,59 (novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e nove centavos), às fls. 173.

Conforme se extrai dos autos, todos os pagamentos foram autorizados pelo Ordenador de Despesa e pela Diretora Geral, bem como constam toda documentação exigida, na qual foi realizada consulta da situação fiscal do fornecedor junto aos órgãos públicos (federal, estadual e municipal).

3.4.1. PONTOS DE CONTROLE DO CONTRATO

Esta CIT considerou os seguintes pontos de controle do contrato:

1. Se o termo de Contrato está devidamente assinado;
2. Se a Administração convocou regularmente o interessado para assinar o termo do contrato, aceitar ou retirar dentro do prazo e condições estabelecidas (art. 64, da Lei n° 8.666/93);



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Controladoria Interna e Transparência

3. Se há comprovante de publicação resumida do instrumento de contrato ou de aditamentos na imprensa oficial em até 20 dias após o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura? (art. 61, parágrafo único, Lei 8.666/93);

4. Se o contrato foi celebrado observando-se a ordem de classificação entre os licitantes (art.50, da Lei nº 8.666/93);

5. Se há no contrato nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo da licitação, a sujeição dos contratantes às normas da Lei nº 8666/93;

6. Se consta o regime de execução ou forma de fornecimento (art. 55, II, da Lei nº 8.666/93);

7. Se está inserido o preço e as condições de pagamento, critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços;

8. Se há no contrato os prazos de início de execução, de conclusão, de entrega, de recebimento definitivo, conforme o caso (art. 55, IV, da Lei nº 8.666/93);

9. Se os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas encontram-se inseridos (art. 55, VII, da Lei nº 8.666/93);

10. Se os casos de rescisão estão contidos nos autos (art.55, VIII, da Lei nº 8.666/93);

11. Se estão contidos nos autos, o reconhecimento dos direitos da administração, em caso de rescisão administrativa oriunda de inexecução total ou parcial do contrato (art. 55, IX, da Lei nº 8.666/93);

12. Se consta a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos (art. 55, XII, da Lei nº 8.666/93);

13. Se está inserida a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93);

14. Se a duração do contrato se limita à vigência dos créditos orçamentários;

15. Se no caso dos prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega tenham sido prorrogados, observou-se que as demais cláusulas do contrato foram mantidas, bem como o equilíbrio econômico-financeiro (art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93);



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Controladoria Interna e Transparência

16. Se no caso os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega tenham sido prorrogados, observou-se que os motivos foram devidamente autuados em processo e se encaixam em uma das hipóteses dos incisos I e VI do § 1º do art. 57, da Lei nº 8.666/93;

17. Se no caso de houver prorrogação de qualquer prazo do contrato, observou-se que há justificativa por escrito (art. 57, § 2º, da Lei nº 8.666/93);

18. Se o foro estabelecido no contrato é o da sede da Administração;

19. Se o contrato estabeleceu com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam (art. 54, § 1º, da Lei nº 8.666/93);

20. Se o contrato esta sendo executado pelas partes de acordo com suas cláusulas e a Lei (art. 66, da Lei nº 8.666/93);

21. Se na execução do contrato, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais são de responsabilidade do contratado (art. 71, caput, da Lei nº 8.666/93);

22. Se existe um representante da Administração, especialmente designado, acompanhando e fiscalizando a execução do contrato (art. 67, da Lei nº 8.666/93);

23. Se consta no processo a ciência e aceitação do Gestor/Fiscal assumindo a responsabilidade (art. 67, da Lei 8.666/93);

24. Se o representante da Administração anotou em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que fosse necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93);

25. Se as decisões e providências que ultrapassassem a competência do representante da Administração foram solicitadas aos superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes (art. 67, § 2º, da Lei nº 8.666/93);

26. Se o recebimento do objeto contratado ocorreu de forma provisória ou definitiva após a verificação da qualidade e quantidade contratada;

27. Se, caso tenha verificado vícios, defeitos ou incorreções no objeto do contrato, resultantes da execução ou de materiais empregados, o contratado reparou, corrigiu, removeu, reconstruiu ou substituiu, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato (art. 69, da Lei nº 8.666/93).



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Controladoria Interna e Transparência

3.4.2. AUDITORIA NO CONTRATO

Com base nos pontos de controle retromencionados, esta Controladoria Interna e Transparência – CIT apresenta as seguintes considerações:

O contrato está às fls. 742/751, do Processo nº 5385/2017, assinado pelo contratante, bem como pelo contratado, após convocação do interessado para assinar o presente termo. Não obstante, não constam as assinaturas das 02 (duas) testemunhas no contrato.

Consta nos autos a publicação resumida do instrumento do contrato no Diário Oficial do Poder Legislativo – DOPL, às fls. 752, e no DIO, às fls. 753, ambas do Processo nº 5385/2017.

O contrato foi celebrado observando-se a ordem de classificação conforme processo licitatório. O contrato menciona os nomes das partes e de seus representantes, finalidade: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do sistema de CFTV, garantir a total integridade física e funcional dos equipamentos de monitoramento em toda a estrutura interna e externa da CMV, promovendo maior segurança aos servidores, parlamentares e patrimônio da CMV.

Consta o regime de execução como sendo execução indireta, por preço global, nos termos do artigo 10, inciso II, alínea “a” da Lei nº 8.666/93.

Consta o preço de R\$ 13.899,96 (treze mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) a ser pago em parcelas mensais de R\$ 1.158,33 (hum mil cento e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos), com início do contrato em 22 de janeiro de 2011, pela vigência de 12 (doze) meses consecutivos a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses a critério das partes mediante termo aditivo.

Constam as responsabilidades das partes contratantes às fls. 745 e 746, sanções administrativas, penalidades e recursos administrativos às fls. 748 e 749. Consta o caso de rescisão quando este contrato poderá ser rescindido pelo Contratante independentemente de notificação ou interpelação judicial.

Constam também as sanções em caso de inexecução total ou parcial do contrato reconhecendo os direitos da administração, como advertência, multas, suspensão temporária de participar em licitação e declaração de inidoneidade (fls. 749).

Há ainda em todo o corpo do contrato a legislação aplicável à sua execução e em casos omissos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Controladoria Interna e Transparência

Verifica-se a obrigação do contratado às fls. 04 de manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII).

Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega não foram prorrogados, tendo sido emitida Ordem de Serviço/Fornecimento nº 1/2018 (fls.755 e 756) para o fornecedor Camila Bubach ME (Asterixco Telecom) no valor total de R\$ 13.899,96 (treze mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Houve prorrogação de prazo do contrato de acordo com o 1º Termo Aditivo às fls. 153/153-v.

O foro estabelecido no contrato é o da sede da Administração, ou seja, o Foro da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, Comarca da Capital de Vitória ES (fls. 751).

O contrato estabeleceu com clareza e precisão as condições para sua execução expressas em cláusulas que definem direitos, obrigações e responsabilidades (fls. 745 e 746).

Na execução do contrato os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais são de responsabilidade do contratado conforme fls. 744, o Contratante pagará a Contratada pelos serviços efetivamente prestados e nele deverá estar incluso todos os impostos, taxas, tributos diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, licenças, materiais, mão de obra, instalações (...) e quaisquer outras relacionados à prestação dos serviços.

Há um representante do Departamento de Tecnologia da Informação especialmente designado acompanhando e fiscalizando a execução do contrato (fls. 747), que deverá atestar a realização dos serviços contratados, sem o qual não serão permitidos quaisquer pagamentos.

Não foram encontradas ocorrências relacionadas com a execução do contrato determinando o que fosse necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

O recebimento do objeto contratado ocorreu de forma definitiva tendo em vista ser prestação de serviços.

4. OCORRÊNCIA

Esta Controladoria Interna e Transparência – CIT detectou a seguinte ocorrência relacionada com a execução do Contrato de nº 002/2017:



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Controladoria Interna e Transparência

➤ Não constam as 02 (duas) assinaturas das testemunhas no contrato nº 002/2017 (fls. 742/751) do Processo nº 5385/2017.

5. CONCLUSÃO

A auditoria foi baseada em quatro pontos: Auditoria nos Empenhos, Auditoria nas Liquidações, Auditoria nos Pagamentos e Auditoria no Contrato de nº 002/2017.

Após análise dos autos, por meio da Auditoria Interna de Conformidade nº 003/2019, em que foram analisados os Processos Administrativos nº 5385/2017 e nº 919/2018, esta Controladoria Interna e Transparência detectou o seguinte achado de auditoria, recomendando o que segue:

✓ Ausência de assinaturas das 02 (duas) testemunhas nos contratos nº 005/2018 e nº 006/2018. Assim, recomendamos ao setor responsável pelo contrato que se atente a este ponto nos futuros contratos realizados por esta Câmara Municipal de Vitória.

Diante do exposto, e sanado o ponto recomendado, esta Controladoria Interna e Transparência – CIT conclui que o processo está regular, conforme auditoria realizada nesta data.

À Direção Geral desta Casa de Leis para, estando de acordo, proceder à recomendação.

Vitória/ES, 27 de dezembro de 2019.

GLAÍZA MARIA DE ARAUJO FERREIRA
Controlador Interno

CARLOS EDUARDO LOUREDO DE FREITAS
Analista Legislativo